

Resolução 03/2020

Estabelece a liberação das Conselheiras para participação das reuniões ordinárias e extraordinárias desse Conselho.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM é um órgão deliberativo, constituído de representantes da Sociedade Civil e do Poder Público que tem a finalidade de promover políticas públicas assegurando condições de liberdade e de igualdade de direitos para as mulheres, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do município.

Considerando que os Conselhos de Direitos ou Conselhos de Políticas Públicas têm fundamento constitucional, visando a participação do cidadão na formulação, implementação e controle/fiscalização das políticas públicas.

Considerando que os artigos 198, 204 e 206 da Constituição Federal dispõem sobre a importância da participação da comunidade nas ações e serviços públicos por meio de organizações representativas, tanto na formulação das políticas quanto no controle em todos os níveis.

Considerando que o objetivo dos conselhos se centra na aproximação do Estado e Sociedade, com foco de integração, participação, fortalecimento, fiscalização e controle de pautas de efetivação de direitos fundamentais. São espaços institucionais fundamentais para a construção democrática das políticas públicas e exercício da participação e legitimidade social.

Considerando que o artigo 5º, parágrafos IV do Regimento Interno do CMDM - Considera justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou participação em diligência ordenada por este;

Resolve:

Art. 1º Que as conselheiras do CMDM se reunirão ordinariamente todas as terceiras sextas-feiras de cada mês, das 14h às 18hs, e suas ausências dos locais de trabalho ou de atividade on-line, acontecerão sem prejuízo de quaisquer ordens.

Art. 2º Que as reuniões extraordinárias serão oficialmente comunicadas com antecedência de 16hs, pela Presidente do Conselho conforme necessidade.

Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Imperatriz – MA, 08 de setembro de 2020.



Conceição de Maria Amorim

Presidente do CMDM